

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 040/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr(a). Procurador(a), Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-140/98 oriunda do Recurso Ordinário interposto pelo d. Ministério Público do Trabalho no intuito de anular a Resolução Administrativa nº 029/97 deste E. Tribunal que tornou sem efeito o despacho proferido pelo Presidente deste Tribunal à época, Dr. Vicente Vanderlei Nogueira de Brito, nos autos do Mandado de Segurança nº 012/97 e demais atos dele decorrentes; restaurou a distribuição realizada pelo Juiz Vice-Presidente da época, ocorrida em 23 de janeiro de 1997, e, ainda, os atos praticados pelo Juiz Relator do "mandamus".

CONSIDERANDO que o Mandado de Segurança nº 012/97 já foi julgado em 11 de novembro de 1997 tendo resolvido este E. Tribunal pela extinção do processo sem julgamento do mérito;

CONSIDERANDO ainda, que o referido feito já transitou em julgado, sem a interposição de quaisquer recursos;

RESOLVEU o Tribunal, por unanimidade, de votos, extinguir o processo sem julgamento do mérito por perda de objeto, determinando o seu arquivamento, nos termos do Artigo 267, IV, do CPC.

Obs.: Ausentes os Juízes Ana Maria Ferreira Madruga, em licença médica, e Carlos Coelho de Miranda Freire, em gozo de férias regulamentares. Convocado o Juiz Classista Rômulo Soares de Lima, Representante dos Empregados, da 1ª JCJ de João Pessoa- PB, para substituir o Juiz Tércio Gadelha, em gozo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, 10 de março de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO